



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

LEI MUNICIPAL N.º 3983 DE 13 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: ACRESCE O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 3913/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Esta lei altera a redação do art. 1º da Lei Municipal n.º 3913/2025, que passará a vigor com a seguinte redação:

Parágrafo único. O benefício descrito no caput será concedido ao servidor público efetivo de outro órgão ou ente, que esteja cedido a este Poder Legislativo.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 13 DE MAIO DE 2025.


KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI N.º 139/2025
AUTOR: Mesa Diretora